



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PROJETO DE LEI Nº 018, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Institui o dia 05 de novembro como o "Dia Municipal de valorização da Cultura Local", o qual passará a constar no calendário oficial do Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º Fica instituído o dia 05 de novembro como o "Dia Municipal de valorização da Cultura Local", regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos os munícipes à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização e formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais no município;
- XI - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 433  
Em 03/05/16 às 11 h 11  
Kamila Alves  
Assinatura do Funcionário



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 2º São objetivos do Projeto Dia Municipal de valorização da Cultura:

- I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica local;
- II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - promover o direito à memória por meio do museu municipal, Arquivo Público e coleções;
- V - promover o acesso à arte e à cultura;
- VI - estimular a presença e a difusão da arte e da cultura, no ambiente educacional;
- VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- X - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XI - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XIII - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura local no mundo contemporâneo;

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Projeto;

II - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o município e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

III - garantir a preservação do patrimônio cultural no município, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, junto ao Arquivo Público Municipal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, será a principal articuladora municipal que estabelecerá mecanismos de gestão compartilhada entre outras instituições do município e a sociedade civil, inclusive as iniciativas estabelecidas por este Projeto.

§ 2º A vinculação de instituições e sociedade civil organizada ao Projeto far-se-á por meio de adesão voluntária.

§ 3º Poderão colaborar com o Projeto, em caráter voluntário, instituições públicas, religiosas e privadas, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia da valorização e preservação da cultura local estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 4º Para a coordenação e execução do Projeto criar-se-á uma comissão municipal eleita para um período de dois (2) anos reeleita por igual período. A comissão será formada pelas seguintes representações: Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Secretaria Municipal de Educação, instituições parceiras, e dois (2) representantes da sociedade civil organizada.

§ 5º Que sejam realizadas atividades na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nas escolas, nas instituições parceiras e outras durante a semana do Dia Municipal de valorização da Cultura com o objetivo de apresentações.

§ 6º Que seja instituída a Semana de valorização da Cultura na rede Municipal de Ensino de Barreiras-BA.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 4º Que na semana dedicada à valorização da Cultura Municipal, a Sociedade Barreirense, através do Projeto possa realizar atividades religiosas, artísticas, culturais e esportivas, de forma a propiciar a confraternização e a conscientização de todos os seus cidadãos.

Art. 5º Que na semana dedicada à valorização da Cultura Municipal possam ser homenageados cidadãos, cidadãs ou entidades que tenham realizado um trabalho expressivo em favor da promoção da Cultura em cada uma das áreas elencadas nesta Lei.

Art. 6º A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, estabelecerá, por resolução, os critérios para a indicação e realização da escolha dos homenageados, bem como a forma em que se dará a celebração da homenagem e a comemoração do Dia Municipal de valorização da Cultura local.

Art. 7º Promover apoio e espaço para o desenvolvimento da pesquisa científica.

Art. 8º Criar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre as instituições acadêmicas de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores.

Art. 9º Promover um sistema de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais em nível local e regional.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Projeto do Dia Municipal de valorização da Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização, aperfeiçoamento e preservação da cultura local.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e as instituições parceiras que aderirem ao Projeto deverão dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de toda e qualquer atividade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Marileide Carvalho**  
**Vereadora - DEM**

Barreiras, 25 de abril de 2016.



# *Câmara Municipal de Barreiras - BA*

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

A realização de um projeto que contemple a valorização da cultura popular e que resgate a história de vida de cidadãos comuns que integram as periferias de nossas cidades está intimamente ligada à proposta do programa "Mais Cultura" do governo federal, "um programa pautado na integração e inclusão de todos os segmentos sociais, na valorização da diversidade e do diálogo com os múltiplos contextos da sociedade brasileira".

Nesse sentido, resgatar a história cultural do município é muito mais do que uma simples comemoração de manifestações culturais, torna-se um verdadeiro trabalho de valorização da cidadania e da diversidade, com foco na cultura popular, que muitas vezes fica a margem das grandes produções culturais que costumam movimentar somas de dinheiro e atrair as principais atenções da mídia.

Trabalhar com cultura popular significa resgatar a identidade de uma região, valorizar aspectos específicos de cada grupo populacional, em um momento em que a "cultura" é cada vez mais homogênea devido ao processo de globalização. Registrar, documentar e trabalhar nossa história e nossa cultura nas suas expressões mais autênticas é um importante trabalho de conservação de nossa identidade, de nosso "Patrimônio Cultural".

A importância da análise e do conhecimento do Patrimônio Cultural para o exercício da cidadania é a ampliação do sentido de comunidade, a percepção do valor e do significado das experiências e vivências compartilhadas, a consciência da participação de cada indivíduo no processo cultural e político de sua coletividade, o domínio dos códigos sociais vigentes, o diálogo com base em uma linguagem comum, compreendida por todos, a responsabilidade por uma herança cultural que é privilégio de todos.

Capacitar o cidadão para a leitura crítica e do conhecimento do seu Patrimônio Cultural e fazê-lo reconhecer, nos vestígios do passado e nas evidências do presente, as linhas e impressões de suas próprias mãos, herdadas de seus ancestrais, ajudando-o a identificar as "pedras de fogo" que marcaram seu destino e sua cultura própria, e repetir, no presente, o gesto cultural que lhe garante o exercício de sua "humanidade".

É a partir disso que buscamos justificar o presente projeto, intitulado "Dia Municipal de Valorização da Cultura". Um projeto que visa restituir a autoestima da população dos bairros da periferia da cidade de Barreiras, através do resgate da memória de pessoas que integram essas comunidades.

Para tanto, propomos, com base em um novo referencial teórico, repensar os conceitos de Cultura (Marilena Chauí), Memória e Cidadania (T.H. Marshall, Hanna Arendt e Claude Léfort), para podermos inferir que todo cidadão tem direito à cultura, na sua acepção mais ampla e, por conseguinte, à memória coletiva e ao passado histórico. A memória social ou coletiva, evidenciada através dos registros, vestígios e fragmentos do passado - os chamados bens culturais - constitui-se em referencial de nossa identidade cultural e instrumento possibilitador do exercício da plena cidadania.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

O intuito desse Projeto é desenvolver na população barreirense um espírito de coletividade e proporcionar a valorização da auto-estima das pessoas, na medida em que passem a se perceber como agentes de sua própria história e da localidade onde vivem, proporcionando condição de encontro de gerações com o exercício do respeito e do conhecimento mútuo,

recriando assim uma tradição que em nossa sociedade parece um pouco esquecida, que é o respeito e a admiração pela sabedoria trazida pela experiência dos mais velhos.

Os reais motivos que levaram à instituição do projeto foram essencialmente a situação sócio-cultural de Barreiras e a necessidade de interação em grupos distintos, de reflexão de pesquisa científica e expressão sobre a história vivenciada, que tragam expressão de arte e cultura e a visão de futuro que permitirá que os adolescentes, jovens e adultos passem a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e protagonistas de suas histórias.

Barreiras, 25 de abril de 2016.

  
**Marileide Carvalho**  
Vereadora - DEM